



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**ÓRGÃO GERENCIADOR: 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SUBORDINADO AO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64046.000669/2021-91 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/02**

**CONTRATO N.º 101/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS E A EMPRESA DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 08 dias do mês de julho de 2022, de um lado **Prefeitura Municipal de Iraí- RS**, com sede e foro em Iraí- RS, cep 98.460-000, localizada à rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 87.612.941/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Antônio Vilson Bernardi, nomeando por meio de eleição, portador da Carteira de identidade nº RG 6037668453 / SJS - RS, CPF 42235545068 , no uso da atribuição que lhe confere, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.159.652/0001-67**, estabelecida na Avenida Floriano Peixoto, 615, Bairro Centro, CEP 38.400- 102, Uberlândia - MG, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL Sr. **Evandro Jorge da Fonseca**, portador do CPF 847.224.796-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Ata de Registro de Preços nº 02/02**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de viaturas e equipamentos de engenharia com vistas a renovação de ativos do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>Und Med</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
01	Caminhão Basculante	Mercedes-Benz / Atego 2730 6x4	Und	[01]	703.300,00
<b>Especificações</b>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Marca: MERCEDES

Fabricante: MERCEDES

Modelo / Versão: MB ATEGO 2730 6X4

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO 2730 6X4 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup>. Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 6x4, zero quilômetro, ano e modelo do veículo 22/22, pintura Branca, equipado com ar condicionado. Demais especificações exigidas pelo CONTRAN. O veículo atende as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. DIMENSÕES E PESOS: Distância recomendada entre eixos: 3.552mm + 1.350mm; Comprimento total: 7.685mm; Largura: 2.558 mm; Altura (descarregado): 2.806 mm; Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro) 1.965/1.880, Balanço (dianteiro/traseiro) 1.488/1.206, Ângulo de entrada (carregado) 25°, Ângulo de saída (carregado) 36°, PBT legal/técnico: 23.000/26.600 kg; Cap. carga + equipamento legal/técnico: 15.830/19.430kg; CMT: 45.100 kg. PESOS ADMISSÍVEIS (KG)1 | LEGAL/TÉCNICO: Eixo Dianteiro 6.000/6.100 Eixos Traseiros 17.000/20.500 - MOTOR:06 cilindros em linha; Cilindrada 7,2 lts Tipo em linha Injeção (Tipo) eletrônica turbo cooler (PROCONVE P7); Combustível: Diesel; Potência Máxima [NBR ISO 1585] 286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm, Torque Máximo [NBR ISO 1585] 1.120 Nm (114 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm, Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Refrigerado a água; Alternador capacidade: Tensão Nominal | Bateria 24V | (2x12V)/100Ah 24V | (2x12V)/135Ah\* Alternador 28V / 80A - Transmissão Tipo mecânica - Marchas a frente 8+1 super reduzida | 20,13/1,00 Marchas na ré (01) uma - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade: Tanques - combustível 300 litros | Arla 35 (litros). Sistema Antitravamento das Rodas – ABS; FREIOS: FREIOS Tipo tambor Estacionamento Câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente. DIREÇÃO: Hidráulica original de fábrica. ACESSÓRIOS: Tacômetro (conta-giros do motor); Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; Indicador de pressão do óleo do motor; Manômetro; Indicador de nível de combustível; Marcador de temperatura do motor; Tomada de 12V no painel de instrumentos ar condicionado; rádio com entrada USB e Bluetooth. CAÇAMBA BASCULANTE 12M - CHASSI - Estrutura Longarinas perfil “U” aço 8 mm interligadas por travessas perfil “U”. Fixação Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira. – Caixa de Carga: Geometria retangular com cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência ao desgaste USI SAC 350, costelas externas de grande espaçamento 150 mm. Laterais /Frontal 4mm - Fundo 6mm - Tampa Traseira 4 mm. Travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Articulação da Caçamba: Eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeira - Sistema hidráulico: Ação indireta: Basculamento indireto através da ação do cilindro na estrutura de articulação que interliga a caixa de carga ao chassi. Dois cilindros hidráulicos de 7". Acionamento: Bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de julho de 2022 e encerramento em 08 de julho de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 703.300,00 (setecentos e três mil e trezentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 05 secretaria de obras

Fonte: 05.01 secretaria de obras

Programa de Trabalho: 2018. Manutenção de veículos máquinas e renovação de frota

Elemento de Despesa: 449052. Equipamentos e material permanente

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**O prazo de execução dos serviços será de 180 dias, conforme edital.**

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e **princípios gerais dos contratos**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro de Iraí - RS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Iraí- RS, 08 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE IRAI – RS**  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA.**  
Evandro Jorge da Fonseca, portador do CPF 847.224.796-15  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: [DAYANE BONATTI STASIAK]  
CPF: [02201663076]  
RG: [4109323321]

2. \_\_\_\_\_  
Nome: [Testemunha da CONTRATADA]\_  
CPF: [CPF da testemunha]  
RG: [RG da testemunha]

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº [101/2022], firmado entre a Prefeitura Municipal de Iraí - RS e a empresa **DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA.**